DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA
RATIFICACAO .....

OUTROS
REGIMENTO H.M.G.R.A .....

PORTARIA
PORTARIA - H.M.G.R.A .....
PORTARIA 04 - H.M.G.R.A .....

RATIFICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga, fornecimento e instalação de equipamentos de combate a incêndio para atender as necessidades deste Município.

DATA: 15/07/2022

RATIFICAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento administrativo para minha deliberação quanto à ratificação da Dispensa de Licitação, que deu como contratado, **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI – EPP, nome fantasia PHM ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergio de Carvalho, nº 661, Bairro da Federação – Salvador Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.545.164/0001- 20, analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, **RATIFICO** o parecer conclusivo da Comissão e da Projur. **ADJUDIQUE-SE** em favor de contratado **PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI – EPP, nome fantasia PHM ENGENHARIA**. Convoque-se o mesmo para assinatura do contrato.

Canudos – BA, 15 de julho de 2022.

Publique-se.

JILSON CARDOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

REGIMENTO H.M.G.R.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

REGIMENTO INTERNO

Certificação Digital: EU1QLWFI-S7HFVJAE-FPLXQQKX-TUZXKH5U
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elaboração

JOSE OSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA

Revisão:

Enfermeiro Tiago Cardoso Peixinho
(Coordenador de Enfermagem)

Aprovação:

Enfermeiro Tiago Cardoso Peixinho
(Coordenador de Enfermagem)

Maria das Graças Alves de Macêdo
(Diretora ADM. H.M.G.R.A.)

Certificação Digital: EU1QLWFI-S7HFVJAE-FPLXQQKX-TUZXKH5U
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capitulo - I

DOS OBJETIVOS, DA APLICAÇÕES DE DEFINIÇÕES

Art. 1º. - O NSP tem por finalidade promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, integração dos setores, auxiliar na articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente, assessorar os colaboradores do HOSPITAL MUNICIPAL GENARIO RABELO DE ALCANTARA, (H.M.G.R.A.), a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais.

Art. 2º. - Segundo a RDC Nº. 36/2013, o NSP é "a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação, de ações voltadas à segurança do paciente", consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde.

Art. 3º. - O Núcleo de Segurança do Paciente atua na assistência ao paciente em todos os setores do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara.

Art. 4º. - Para fins de implementação considera-se NSP: Núcleo de Segurança do Paciente.

Capitulo - II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. - São responsabilidade do Coordenador do Grupo as seguintes atividades:

I - Coordenar as discussões;
II - Produzir e expedir documentos;
III - Distribuir tarefas;
IV - Conduzir trabalhos.

Art. 6º. - As atribuições dos membros executores do grupo incluirão as seguintes atividade.

I - Produzir documentos;
II - Realização de trabalhos voltados a segurança do paciente;
III - Levar pautas para reunião
IV - Desenvolvimento de ações pertinentes.

Art. 7º. - As atribuições dos membros consultores do grupo incluirão as seguintes atividades.

Certificação Digital: EU1QLWFI-S7HFVJAE-FPLXQQKX-TUZXKH5U
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

I - Apoio relacionado aos assuntos técnicos das suas responsabilidades;
II - Comparecimento as reuniões quando convocados;
III - Desenvolvimento de ações quando cabíveis.

Art. 8º. - Devem ser utilizados como indicadores para fins de execução das politicas do NSP - (Núcleo de Segurança do Paciente).

I - Taxas de infecção relacionada ao cateter venoso central;
II - Taxa de lesão por pressão;
III - Números de reações transfusionais (Controle pelo Banco de Sangue);
IV - Índice de quedas;
V - Número de eventos adversos devido as falhas na identificação do paciente;
VI - Cirurgias e ou outro procedimento invasivo realizado no sitio errado;
VII - Cirurgia ou outro procedimento invasivo no paciente errado.

Art. 9º. - O NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), organizará da seguinte forma:

I - O NSP, se reúne mensalmente em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência, reunir-se extraordinariamente, podendo haver reuniões dos grupos quando necessário;
II - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador, Diretor Executivo e/ou Membros Executores do NSP;
III - As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador, na falta deste, serão pelos membros executores. Serão abordados os indicadores relacionados a assistência ao paciente, embasado também nas notificações de registro de ocorrências relacionados à segurança do paciente. Ações preventivas e corretivas serão abordadas em discussões com o Núcleo.

Art. 10º. - O NSP, se organizará para promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos na instituição de saúde considerando o paciente como sujeito e objetivo final no cuidado em saúde.

Art. 10º. - O NSP deve, na elaboração de suas ações prezar pela segurança do paciente, independentemente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. - Será desligado o NSP o membro que, sem motivo justificado, deixa de comparecer em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas no período de um ano.

Art. 12º. - Solicitação de substituição se deve a diretoria e tal situação deve ser registrada em ata na reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13º. - Devem ser distribuídas cópias das determinações e atos do NSP em todos os setores do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara, contemplando as enfermarias, sala de parto, emergência, centro cirúrgico, farmácia e nutrição.

Art. 14º. - Este Regimento Interno só poderá ser alterado em reunião ordinária, havendo item específico em pauta.

Art. 15º. - O Presente Regulamento entra em vigor após assinatura de aprovação da Diretoria do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara e Secretário Municipal de Saúde.

Washintom Luiz Ferreira Rocha
Secretário Municipal de Saúde

Maria Das Graças Alves de Macedo
Diretora Adm. H.M.G.R.A

5

PORTARIA – H.M.G.R.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria SMS Nº. 003/2022

Cria o Núcleo de Segurança do paciente - NSP, nomeia seus membros e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Saúde do município de Canudos - Bahia, no uso de suas atribuições institucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do município e a Resolução ANVISA – RDC Nº. 36, de 25 de julho de 2013.

Resolve

Art. 1º. - Fica criando o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, instancia do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas a segurança do paciente.

Parágrafo Único: É objetivo final do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, promover e apoiar a implementação da Gestão de Risco e da Integração das diferentes instancias, que trabalham com riscos na área de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde, promovendo a articulação, a analise dos processos e informações e a reavaliação periódica dos processo as de trabalho em saúde que impactem na produção ou aumento de risco ao paciente, para prevenção e eliminação.

I - Presidente:

José Osvaldo Barbosa de Almeida

II - Membros Executores:

a) Médico Clinico:

Dr. Samuel Amorim Nunes

b) Enfermeiro Coordenador da qualidade assistencial e Coordenador da NSP.

José Osvaldo Barbosa de Almeida

c) Enfermeiro:

Higor Rodrigues de Carvalho

d) Enfermeira da Educação:

Certificação Digital: EU1QLWFI-S7HFVJAE-FPLXQQKX-TUZXKH5U
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Kateryne de Jesus Santos

III - Membros Consultores:

a) Área Farmacêutica:

Gislaine Nascimento Silva Andrade

b) Enfermeiro do NSP

José Osvaldo Barbosa de Almeida

c) Médico do NSP:

Dr. Samuel Amorim Nunes

d) Coordenador de Enfermagem / Enfermeira da Central de material e esterilização (CME);

Tiago Cardoso Peixinho

e) Coordenadora de Nutrição:

Eleilza Lima dos Santos

Art. 3º. - A presente portaria encontrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do Município de Canudos, Estado da Bahia.

Em, 2 de agosto de 2022.

Washintom Luiz Ferreira Rocha
Secretário Municipal de Saúde

Maria Das Graças Alves de Macedo
Diretora Adm. H.M.G.R.A

2

PORTARIA 04 – H.M.G.R.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria SMS Nº. 004/2022
Nomeação do Núcleo de Segurança do Paciente

A Diretora Administrativa do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara, no uso das atribuições nomeia e constitui os membros do Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 1º. - Para Presidente: JOSÉ OSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA

Art. 1º. - Para Membros Executores:

a) Médico Clinico: SAMUEL AMORIM NUNES
b) Enfermeiro do NSP: JOSÉ OSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA
c) Enfermeiro: Higor Rodrigues de Carvalho

Art. 2º. - Para Membros Consultores:

a) Farmácia: GISLAINE NASCIMENTO SILVA ANDRADE
b) Enfermeiro da NSP: JOSÉ OSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA
c) Médico NSP: SAMUEL AMORIM NUNES
d) Coordenador de Enfermagem: TIAGO CARDOSO PEIXINHO
e) Coordenador da Nutrição: ELEILZA LIMA DOS SANTOS
f) Nutricionista: ELEILZA LIMA DOS SANTOS

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde do município de Canudos, Estado da Bahia.

Em, 02 de agosto de 2022.

Washintom Luiz Ferreira Rocha
Secretário Municipal de Saúde

Maria Das Graças Alves de Macedo
Diretora Adm. H.M.G.R.A

Certificação Digital: EU1QLWFI-S7HFVJAE-FPLXQQKX-TUZXKH5U
Versão eletrônica disponível em: http://www.canudos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.